

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL



IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 51.218.147/0001-93 - NIRE 35.300.095.618

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026

1. Data, Hora e Local: em 20 de maio de 2026, às 09:00 horas, na sede do IGUATEMI EMPRESA DE SHOPPING CENTERS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº. 200, 9º andar - parte, Jardim Europa, CEP 01455-070. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Jereissati; e Secretário: Pedro Jereissati. **4. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(II)** a emissão, formalização e operacionalização, pela Companhia, da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, no Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente, para colocação privada, conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.", a ser celebrado por e entre a Companhia e a OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "51" sob o número 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº. 555, Torre C, Vila Madalena, CEP 05.433-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Escritura de Emissão") e "Debenturista" ou "Securitizadora", respectivamente, sendo que as Debêntures serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, para compor integralmente o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários, da 608ª (seiscentas e oitava) emissão, em classe única, em série única, da Securitizadora ("CRI"), conforme estabelecido no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 608ª (seiscentas e oitava) Emissão, em Classe Única, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.", a ser celebrado entre o Debenturista e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRI") e "Termo de Securitização", respectivamente, nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para o valor total da emissão dos CRI, qual seja, de R\$ 535.000.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões de reais), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), por meio do "Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública sob Regime de Garantia Firme de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Classe Única, em Série Única, da 608ª (seiscentas e oitava) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Debenturista, os Coordenadores e a J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal Ltda. ("Contrato de Distribuição"); **(III)** a autorização e delegação de poderes a diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a (a) celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido); **(b)** celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; **(c)** contratação dos prestadores de serviços da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a Securitizadora, o agente de liquidação, os Coordenadores, o escriturador, o Agente Fiduciário dos CRI, a agência de classificação de risco e (o) assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(d)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(e)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(IV)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou do âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (i) a (iii) acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário; **(II)** nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas pela "Escritura de Emissão", a qual representa a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 535.000.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(e) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Companhia se obriga a promover a inscrição do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas até a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido). Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação quanto à inscrição do Debenturista, a Companhia deverá, dentro do prazo estabelecido na Escritura de Emissão, apresentar ao Debenturista cópia digitalizada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como titular das Debêntures; **(f) Preço de Subscrição e Forma de Emissão:** as Debêntures serão integralmente subscritas pelo Debenturista, por meio da assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo V da Escritura de Emissão, e a formalização da Escritura de Emissão, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI, momento no qual as Debêntures passarão a ser consideradas como integrantes do Patrimônio Separado dos CRI (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), ainda que não tenha havido a integralização das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário na data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Integralização"), com recursos decorrentes da integralização dos CRI na conta corrente de titularidade do Debenturista que vier a ser indicada na Escritura de Emissão. Em caso de integralização das Debêntures em mais de uma data, as Debêntures que venham a ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização serão integralizadas na Conta de Livre Movimento (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) das Debêntures, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização; **(g) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 535.000 (quinhentas e trinta e cinco mil) Debêntures; **(h) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(i) Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações; **(k) Espécie:** as Debêntures são da espécie quirográfrica, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantia dos Titulares dos CRI, conforme definido na Escritura de Emissão, em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; **(l) Garantia:** as Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia; **(m) Vinculação à Operação de Securitização:** as Debêntures serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, para compor integralmente o lastro dos CRI, conforme será estabelecido no Termo de Securitização; **(n) Prazos e Data de Vencimento:** observado o que vier a ser disposto na Escritura de Emissão e ressalvas das hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI (conforme abaixo definido) e/ou Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), conforme previstas na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 2.920 (dois mil novecentos e vinte) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(o) Destinação dos Recursos:** independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados pela Companhia diretamente e/ou pelas suas controladas, diretas ou indiretas, e/ou investidas, considerando inclusive o condomínio ou consórcio dos shopping centers, para o custeio de despesas de natureza imobiliária futuras vinculadas a fitamentos diretos e indiretamente ao desenvolvimento, aquisição, manutenção e reforma dos imóveis que vierem a ser indicados no Anexo I da Escritura de Emissão; **(p) Forma e Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na Conta do Patrimônio Separado (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e ser indicada na Escritura de Emissão, através de TED ou outro meio de depósito; **(q) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(r) Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):** será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem limites mínimos ou máximos, para verificar e definir, com a Companhia, a taxa final para a remuneração dos CRI, e, consequentemente, a taxa final para a remuneração das Debêntures, observada a Taxa Teto (conforme abaixo definido) ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, ou de realização de assembleia especial de Titulares dos CRI; **(s) Distribuição Parcial:** não será admitida distribuição parcial no âmbito da Emissão e da Oferta; **(t) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de

Bookbuilding, correspondentes a um determinado percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsas, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), limitada a 97,00% (noventa e sete inteiros por cento) ("Taxa Teto" e "Remuneração", respectivamente). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, inclusive, de acordo com a fórmula que vier a ser prevista na Escritura de Emissão; **(u) Pagamento da Remuneração:** ressalvas das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI e/ou Resgate Antecipado Obrigatório, conforme os termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre nos dias e meses que vierem a ser indicadas no Anexo I da Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(v) Amortização do Valor Nominal Unitário:** observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvas das hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI e/ou Resgate Antecipado Obrigatório, o Valor nominal das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(w) Encargos Moratórios:** ocorrendo inidoneidade no pagamento de qualquer valor devido ao Debenturista relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento: (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); **(x) Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(y) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observando os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (inclusive), (ii) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver, e (iii) de prêmio em percentual equivalente ao indicado na tabela abaixo aplicável à data do Resgate Antecipado Facultativo ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"), ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado desde a data do Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

Data do Resgate Antecipado Facultativo	Percentual do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (ao ano)
Data de Emissão até 22 de junho de 2028 (exclusive)	0,40%
22 de junho de 2028 (inclusive) até 22 de junho de 2029 (exclusive)	0,30%
22 de junho de 2029 (inclusive) até Data de Vencimento (inclusive)	0,20%

(z) Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observando os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar amortização antecipada facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver, e (iii) de prêmio em percentual equivalente ao indicado na tabela abaixo aplicável à data da Amortização Extraordinária Facultativa ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa"), ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado desde a data da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

Data da Amortização Extraordinária Facultativa	Percentual do Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (ao ano)
Data de Emissão até 22 de junho de 2028 (exclusive)	0,40%
22 de junho de 2028 (inclusive) até 22 de junho de 2029 (exclusive)	0,30%
22 de junho de 2029 (inclusive) até Data de Vencimento (inclusive)	0,20%

(aa) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, podendo o Debenturista aceitar ou não a oferta de resgate antecipado, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos Titulares dos CRI ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures, objeto da Oferta de Resgate Antecipado, (ii) dos Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, se houver; e (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); **(bb) Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI:** a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento dos CRI, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos previstos na Escritura de Emissão, sem que haja ocorrido sobre o novo índice na assembleia especial de Titulares dos CRI, a ser realizada nos termos descritos no Termo de Securitização ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação na respectiva assembleia especial de Titulares dos CRI ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI"); **(cc) Aquisição Facultativa:** não haverá aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia; **(dd) Vencimento Antecipado:** poderão ser declaradas antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, podendo o Debenturista, conforme aplicável, exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo devido do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios que serão devidos a partir da respectiva data de inadimplimento, na ocorrência de qualquer dos eventos que vierem a ser previstos nas Cláusulas 6.25.1 e 6.25.2 da Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"). As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos negociados e definidos no âmbito da Escritura de Emissão; **(ee) Resgate Antecipado Obrigatório:** se for verificada (i) a invalidade, nulidade ou inexequibilidade da emissão das Debêntures; (ii) em caso de cancelamento ou aprovação, pela Companhia, da submissão do pedido de cancelamento de registro de companhia aberta registrada perante a CVM, descumprindo os requisitos do artigo 27 do inciso I, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60; bem como (iii) caso esta aprovação societária ou a Escritura de Emissão tornem integralmente inválidas ou ineficazes, em quaisquer dos casos em virtude de decisão ou sentença judicial imediatamente exequível, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), com seu consequente cancelamento, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo e forma que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão; e **(ff) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. **(III)** aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, bem como a formalização das matérias tratadas no item "I" acima, incluindo, mas não se limitando, a (a) celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding; **(b)** celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; **(c)** contratação dos Prestadores de Serviços da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(d)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(e)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(f)** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens "I" a "III" acima. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e subsistiu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Messias Carlos Jereissati - Presidente; e Pedro Jereissati - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Carlos Francisco Ribeiro Jereissati; Pedro Jereissati; Carlos Jereissati. São Paulo/SP, 20 de maio de 2026. **Conferir com original lavrado em livro próprio.** Pedro Jereissati - Secretário. JUCESP nº 1.308.665/26-0 em 27/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO 97/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026- CREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal de Itatinga torna público que permanece aberto, de forma contínua, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARIÓTIPO, CARIÓTIPO DE CÉLULAS DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: DIA 18/06/2026 ÀS 09 HORAS. O edital atualizado pode ser acessado no Portal Nacional de Compras Públicas, no site da Prefeitura, ou solicitado pelo e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (14) 3848-9802. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itatinga, conforme proposta nº 14476316000125002, oriunda de emenda parlamentar, visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme edital e seus anexos. CREDENCIAMENTO E PRECATORIO DE PREÇOS: 18/06/2026 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br. Acesso identificado no link - BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - Processo Administrativo nº 4279/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHOS A3 E A4, CONFORME EDITAL E ANEXOS". INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DE 29/05/2026 ATÉ O MOMENTO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: 15/06/2026 - 09:00 HORAS, no endereço eletrônico: <https://licitaovinhedo.balkertecnologia.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - Processo Administrativo nº 4695/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS". INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: DE 29/05/2026 ATÉ O MOMENTO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO: 15/06/2026 - 09:00 HORAS, no endereço eletrônico: <https://licitaovinhedo.balkertecnologia.com.br/>

Em 'Brasil 70', Adnet divide cena com Santoro e exata papel do ator como João Saldanha

Série da Netflix sobre a conquista do tricampeonato da Copa do Mundo conquistado pela Seleção Brasileira em 1970, Brasil 70: A Saga do Tri mistura personalidades e momentos reais com algumas tramas fictícias para narrar uma das vitórias mais importantes do futebol nacional. Entre os grandes personagens reais inseridos na história está João Saldanha (1917-1990), jornalista que, após comandar o plantel canarinho nas eliminatórias, foi substituído por Zagallo (1930-2024) e acabou atuando como comentarista dos jogos da

competição. Polêmico, temperamental e politicamente ativo, Saldanha foi vivido na série por Rodrigo Santoro, que, por sua vez, dividiu quase todas as suas cenas com Marcelo Adnet, responsável por narrar os lances da Copa recriados em Brasil 70.

"O Rodrigo Santoro é um gênio, é um ator genial, ele estudou muito o João Saldanha", afirmou Adnet em entrevista concedida ao Estadão no evento de pré-estreia da série, realizado na Nubank Arena (ex-Allianz Parque), em São Paulo. O comediante, que já havia

estudado a vida do jornalista para a composição do sambanredo de 2021 do Botafogo Samba Clube, contou que, embora nunca tenha conhecido o comentarista, ele era seu ídolo. "Agora eu conheci, filmei ao lado do João Saldanha", disse ele, elogiando a atuação de Santoro. "Ele era o João, fumando, o mal-humorado, com observações fortes, uma personalidade fortíssima, inabalável."

Na série, Adnet interpreta o narrador fictício Eusébio, cujas transmissões eram acompanhadas dos comentários de

Saldanha. "Uma das coisas que constroem meu personagem é o amor e a admiração pelo João Saldanha, é colocar ele num pedestal, acima de mim (...). Essa relação é fundamental", contou ele, dizendo que Santoro "provocava muito" em suas leituras de roteiro.

"A gente lia uma cena e o Rodrigo fazia grandes questionamentos como 'você está falando isso por quê? Você fala isso com raiva ou com alegria?' Então, a gente construiu essa relação. Mas para mim, eu estava na frente do João Saldanha."

Com um mercado que movimenta bilhões anualmente e ainda apresenta baixa penetração na população, o potencial de crescimento segue alto. Mas capturar essa oportunidade deixou de ser apenas uma questão de abrir novas unidades. A complexidade aumentou e, com ela, a necessidade de estrutura, previsibilidade e inteligência na operação.

A profissionalização da gestão já é uma realidade entre academias e studios. Negócios com maior volume de alunos e faturamento passaram a priorizar controle financeiro rigoroso, gestão de equipe e tomada de decisão baseada em dados. Nesse cenário, a tecnologia deixou de ocupar papel secundário.

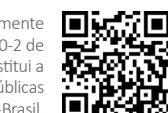
Hoje, ela é o que sustenta a operação. A digitalização avança em diferentes frentes: sistemas de controle de acesso, aplicativos integrados, personalização de treinos com apoio de inteligência artificial e a consolidação de mo-

delos híbridos, que combinam o presencial com o digital. Mais do que tendências, esses movimentos refletem uma mudança estrutural na forma como o fitness opera.

Essa evolução também acompanha a interiorização do setor, que já alcança quase metade dos municípios brasileiros, e a diversificação de modelos de negócio, com o crescimento de nichos especializados e experiências mais segmentadas.

É dentro desse novo contexto que empresas de tecnologia voltadas ao fitness começam a reposicionar seu papel.

Um exemplo é o Pacto Soluções, que anuncia seu rebranding em um momento estratégico do mercado. Mais do que uma mudança de identidade visual, a empresa apresenta uma evolução estrutural de sua plataforma, agora posicionada como um ecossistema integrado que conecta gestão, operação, dados e experiência em um único ambiente.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://www.diariodenoticias.com.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.